



Município Corumbataí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2001/2004

**LEI N.º 207/2001
DE 10/08/2001**

SÚMULA: Institui no Município de Corumbataí do Sul a entrega de Honrarias e Homenagens às mulheres Corumbataienses e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, **JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no dia internacional da mulher, a realização pela municipalidade através do Poder Executivo e Legislativo em conjunto ou separadamente, de homenagens (cívica, religiosa, painéis, cartazes, entrega de flores, etc...) a todas as mulheres do Município e entrega de honrarias (medalhas, títulos, diplomas, etc...) às mulheres do Município que forma destaques durante o ano e/ou que prestaram relevantes serviços a comunidade.

Art. 2º - As homenagens e honrarias é um tributo e reconhecimento da importância e valorização de toda mulher Corumbataiense.

Art. 3º - A escolha das homenagens será precedida de consulta, na forma de pesquisa de opinião dos Municípes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de agosto de 2001.


JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EM 21/08/2001 PÁGINA 05 - Edições